



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
UNIDADE DE CENTRAL DE CONTROLE DE INTERNO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
Nº 020/2018 – UCCI

A Sra. Germana Maciel Gomes Rezende, brasileira, casada, responsável pelo Controle Interno do Município de Juruti Estado do Pará, nos termos do Decreto nº 3.480/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 002/2018, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº **20180801002** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

☐ Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

☒ Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

☐ Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Juruti (PA), 12 de Fevereiro de 2018.

GERMANA MACIEL GOMES REZENDE
COORDENADORA DA UCCI
Decreto nº 3480/2017



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
PARECER Nº 020/2018 UCCI

Ao proceder à análise do **Processo nº 002/2018**, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 20180801002** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**, externa manifestação pela **Regularidade com Ressalvas**, conforme situações destacadas abaixo:

1. TERMO DE REFERENCIA (PG. 03):

✓ **ITEM 3.2 - JUSTIFICATIVA:**

- Observou-se que no Item 3.2 da justificativa diz que *"a aquisição do objeto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento."*

- No Item 10.2 que "o combustível será entregue de forma parcelada e contínua", mas não diz o prazo.

2. PESQUISA DE PREÇOS E MÉDIA DE PREÇO:

✓ Verificou-se que a Média de Preço dos Itens 01 - Gás de Cozinha 13 kg; 02 - Gás de Cozinha 45 kg; 03 - Gasolina Comum, 07 - Óleo Diesel Comum e 08 - Óleo Diesel S10, constam somente a Média de 02 (duas) pesquisas de preços.

3. EDITAL:

✓ Item 7.9 - Em análise ao Edital verificou-se que o Item 7.9 descreve que *"O combustível será entregue no posto de abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e continua mediante a apresentação de requisição de abastecimento emitida e autorizada pelo contratante"*. Na Minuta de Contrato (pg.68) não especifica prazo.

✓ Item 7 DA PROPOSTA (ENVELOPE 01) (pg. 38): O item 7.2, alínea "d" faz referência a **madeira de lei** e não ao objeto da licitação.

C. Bezerra



- ✓ TERMO DE REFERÊNCIA - Item 8, subitem 8.4 - Do pagamento e da dotação orçamentária: Faz referência a **Secretaria de infraestrutura-SEMINF** para identificar quaisquer divergências na nota fiscal.

4. **RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO (pg. 146):**

A pregoeira emitiu um Memorando a Secretária Municipal de Saúde informando que o item 02 - Gás de cozinha 45 kg ficou acima da média, onde a empresa alega que o valor do gás sofreu alterações nos últimos dias, no entanto, não foi registrado o fato na ATA. Outrossim, não há no processo documento que comprove o aumento do referido produto. **RECOMENDA-SE** que quando houver situações semelhantes a essa, a mesma seja registrada em Ata e que seja averiguado se realmente houve alterações nos valores dos produtos.

Embora a Secretária Municipal de Saúde tenha autorizado à contratação, a Unidade Central de Controle Interno - UCCI por cautela RECOMENDA que o contrato administrativo só seja assinado após ser verificado se realmente houve aumento no preço do gás de cozinha.

Juruti, 12 de fevereiro de 2018.

GERMANA MACIEL GOMES REZENDE
COORDENADORA DA UCCI
Decreto nº 3480/2017